



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 0643 - 02 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2193/2015

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2015, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial para o exercício de 2015 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa com a seguinte classificação funcional.

RECEITA

FONTE: 1009

FUNCIONAL: 2.1.1.4.99.01 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS QUE REVERTERÃO EM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DESPESA

	09	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
	09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMP. PÚBLICA	
Ft	1545112643067	Pavimentação asfáltica, recape e galerias pluviais	
1009	4.4.90.51	Obras e instalações	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 2194/2015 de 30 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2015.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br